SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 07 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1379

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **21 de julho de 2015**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MEDICAMENTOS, MATERIAL DE USO HOSPITALAR e ODONTOLÓGICOS NÃO ACUDIDOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA APLICAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADE DE SAÚDE E PSF DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.**
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas, também solicitá-lo gratuitamente pelo e-mailpm.boavista@gmail.com. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 06 de julho de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D652C5E2

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ Nº 16.826.043/0001-60
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2015
OBJETO: Fornecer EQUIPAMENTOS **E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO,** no decorrer do exercício de 2015.
VALOR: R$ 43.793,55 (quarenta e três mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:59049DBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 178/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CRM COMERCIAL LTDA – ME**
CNPJ Nº 04.679.119/0001-93
PREGÃO PRESENCIAL 031/2015
OBJETO: Fornecer **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO,**
VALOR: **R$ 20.706,57** (vinte mil e setecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D554BE1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 179/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ Nº 40.787.152/0001-09
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** decorrer do exercício de 2015.
VALOR: R$ 12.095,73 (doze mil e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E1E6A2F1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015
CONTRATADO (A): o **Sr. EDILSON DE ARAÚJO NASCIMENTO**
CPF n.º 044.087.344-46
CLÁUSULA(S) ADITADA(S): Decréscimo de 22.4 km no percurso inicial, devido a exclusão do setor do Roçado do Mato.
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR GLOBAL -: R$ 2.995,83 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D5C240D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 180/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CIRÚRGICA CAMPINENSE LTDA**
CNPJ Nº 12.734.018/0001-04
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015
OBJETO: **Fornecer AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** no decorrer do exercício de 2015.
VALOR: **R$ 12.743,00** (doze mil e setecentos e quarenta e três reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:84492723

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 181/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CRM COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ Nº 04.679.119/0001-93
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015
OBJETO: **Fornecer AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** no decorrer do exercício de 2015.
VALOR: **R$ 4.580,92** (quatro mil e quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B7030D2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015
OBJETO: **Fornecer AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** no decorrer do exercício de 2015.
VALOR: **R$ 42.976,68** (quarenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4BE3E559

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A):**LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ Nº 10.831.701/0001-26
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015
OBJETO: **Fornecer AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** no decorrer do exercício de 2015.
VALOR: **R$ 22.946,54** (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:36C6AABC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A):**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA** CNPJ Nº 10.779.833/0001-56
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015
OBJETO: **Fornecer AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** no decorrer do exercício de 2015.
VALOR: **R$ 4.045,41** (quatro mil e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A07DC23F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MÁRCIA JORDANA DE CARVALHO**
CNPJ Nº 14.400.847/0001-78
TOMADA DE PREÇO N° 017/2015

OBJETO: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO E PORTÕES.**
VALOR **R$ 22.415,17**(vinte e dois mil e quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de junho de 2015.
FINAL: 10 de julho de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6FD6B8D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A) **HEMERSON DINIZ MELO**
CPF nº 092.724.334-28
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015
OBJETO: Promoverá 22 (VINTE E DUAS) APRESENTAÇÕES COM TRIO DE FORRÓ PÉ-DE-SERRA DENOMINADO "FORROZÃO OS BAKANAS" NOS EVENTOS JUNINOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PRAÇAS PÚBLICAS E GINÁSIO POLIESPORTIVO, CONFORME PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.
VALOR R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais),
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de junho de 2015.
FINAL: 01 de julho de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D694FF46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **IVANDRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**,
CNPJ nº 08.397.547/0001-84
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2015
OBJETO: promoverá a realização de 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), COM A BANDA FORRÓ DO VALLE, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2015, A PARTIR DAS 21 HORAS.
VALOR R$ R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (duas horas)
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de junho de 2015.
FINAL: 15 de julho de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:278A0CA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): FERREIRA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,
CNPJ nº 07.551.949/0001-29
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2015
OBJETO: promoverá a realização de 03 (TRÊS) SHOWS ARTÍSTICOS COM BANDAS DE FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2015
VALOR R$ **R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais)**,
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02(duas horas)
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 22 de junho de 2015.
FINAL: 15 de julho de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E0FFAC55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAPORANGA - PARAÍBA

Candidatos aptos a concorrem as eleições unificadas do conselho tutelar no município de Itaporanga-PB.

ALBINO LEITE LOPES FILHO Nº11;
ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA N°02;
DAMIANA RUFINO DE SOUSA Nº04;
ETÂNIA FERREIRA DE MELLO DEOCLECIANO Nº01;
FRANCARLOS GUIMARÃES RODRIGUES N°13
JOÃO CUSTÓDIO BEZERRA N°05;
JOÃO BANDEIRA DE MELO N°08;
JUCICLEIDE ARISTIDES BARBOSA COREIA Nº06;
LUCIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA N°09;
MARLENE SOARES PEREIRA GUIMARÃES Nº03;
MARIA DA CONCEIÇÃO SALVIANO FIGUEIREDO N°07;
ROBERTA PEREIRA DA SILVA N°10;
VALDERLEIDO NUNES DOS SANTOS N°12;

JULIANA PEREIRA DINIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:47BE518F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 899/2015 DE: 02 DE JULHO DE 2015

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Câmara Municipal de Itaporanga e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Itaporanga.
Art. 2º. O Regime Jurídico dos Integrantes do Presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração é o Estatutário.
Art. 3º. Aos servidores ocupantes de cargos da Câmara Municipal de Itaporanga aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

TÍTULO II
DOS CARGOS, DA CARREIRA E DA REMUNERAÇÃO
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DA CARREIRA

Art. 4º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Itaporanga será integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão considerados essenciais à Administração, cujas respectivas atribuições correspondam ao exercício de trabalhos continuados e indispensáveis ao desenvolvimento do Serviço Público da Câmara Municipal.
Art. 5º. Os servidores da Câmara Municipal de Itaporanga, quanto à forma de provimento, classificam-se em:
I – cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I;

II – cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo II.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender aos encargos de direção, chefia ou assessoramento.
Art. 6º. Os cargos públicos são providos por nomeação, mediante Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo que compõem a presente Lei, de acesso, exclusivamente por concurso público, estão organizados de acordo com a escolaridade exigida no Anexo I da presente Lei.
Art. 8º. O provimento no cargo efetivo deverá atender aos seguintes requisitos para a investidura:
I - existência de vaga no cargo e especialidade de ingresso;
II - aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
III - registro profissional regular no órgão de classe, quando esta Lei o exigir;
IV - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo ou função, previstos em Lei e contemplados no edital do concurso público.
Art. 9º. A investidura nos cargos públicos que compõem o presente Plano ocorrerá mediante nomeação, nos níveis iniciais correspondentes ao cargo público para o qual foi nomeado, cumprindo a exigência de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 10. O servidor nomeado para cargo público de provimento efetivo ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório, por prazo ininterrupto de 03 (três) anos.
Art. 11. São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
Art. 12. O servidor público efetivo só perderá o cargo:
I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II – mediante processo administrativo no qual lhe seja assegurado ampla defesa;
III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa.
Parágrafo único. A avaliação de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizada por comissão de Avaliação de Desempenho, cuja organização e forma de funcionamento serão estabelecidas mediante Resolução da Câmara.

CAPÍTULO II
DOS VENCIMENTOS

Art. 13. Os vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal são os constantes do Anexo I da presente Lei.
Art. 14. Os cargos de provimento em comissão, bem como os respectivos vencimentos, são os constantes do Anexo II da presente Lei.

TÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 15. O desenvolvimento do servidor na carreira se dará por progressão dentro do mesmo cargo e poderá ser:
I – por merecimento;
II – por qualificação.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

Art. 16. A progressão por merecimento se dará pelo acréscimo de 5% (cinco por cento) ao salário base, a cada triênio de efetivo exercício no cargo.
§ 1°. A progressão de que trata o caput deste artigo será concedida ao servidor independentemente de requerimento.
§ 2°. Perderá o direito à progressão por merecimento, o servidor que, no período aquisitivo:
I – tiver mais do que 30 (trinta) faltas não justificadas no triênio;
II – receber anotação de penas disciplinares no período, sendo-lhe assegurada ampla defesa.
III - tenha sido afastado do exercício por período superior a três meses no triênio.
Art. 17. Para efeito de promoção, não são considerados como afastamento do exercício:
I – férias;
II – casamento, até 8 (oito) dias;
III – luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão, até 5 (cinco) dias;
IV – convocação para o serviço militar;
V – júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
VI – licença para tratamento de saúde, até o máximo de 3 (três) meses por triênio;
VII – licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;
VIII – licença para a servidora gestante;
IX – licença paternidade;
X – moléstia devidamente comprovada até 3 (três) dias por mês;

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO

Art. 18. A progressão por qualificação visa à valorização dos quais a ele serão incorporados, na seguinte proporção: a qualificação profissional e será concedida por meio de acréscimos ao salário base,
a) acréscimo de 5% (cinco por cento), quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso Técnico, desde que esta escolaridade não seja requisito do cargo, ou:
b) acréscimo de 10% (dez por cento), quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso superior, desde que esta escolaridade não seja requisito do cargo;
§ 1º. Os acréscimos de que trata este artigo serão concedidos uma única vez por graduação, sendo vedado o cômputo de mais de um diploma para o mesmo nível de graduação.
§ 2º. O servidor poderá apresentar requerimento de progressão por qualificação, com as informações e certificações pertinentes, à Mesa Diretora da Câmara, a qual será responsável pela análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada e, constatada alguma irregularidade, pela proposição de sindicância.
§ 3º. Juntamente com o requerimento, deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios.
§ 4º. Para efeito da concessão da progressão nos casos previstos neste artigo, será observado o seguinte:
I - serão considerados os cursos técnicos, superiores, de pós-graduação, mestrado ou doutorado em qualquer área, realizados ou iniciados antes da entrada em vigência desta Lei;
II - os cursos técnicos, superiores, de pós-graduação, mestrado ou doutorado, iniciados a partir da vigência desta Lei, serão considerados somente quando correlatos às atividades da Câmara Municipal.

TÍTULO IV
DAS GRATIFICAÇÕES, AUXÍLIOS E VANTAGENS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 19. Conceder-se-á gratificação, auxílio ou adicional:
I – de função;
II - adicional noturno;
III – gratificação natalina;
IV - adicional de férias
§ 1º. As vantagens previstas neste artigo são acessórias, não se incorporando ao vencimento.
§ 2º. A gratificação de retribuição de função de direção, chefia e assessoramento será concedida mediante Portaria a ser emitida pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Art. 20. A Função Gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exercer funções de Chefia ou de outra natureza e deverá ser regulamentada por Lei Específica.

CAPÍTULO III
DO ADICIONAL NOTURNO
Art. 21. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

CAPÍTULO IV
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 22. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos)da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será tomada como mês integral.

§ 2º. A parcela final será calculada com base na remuneração em vigor do mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§ 3º. Caso o funcionário público deixe o serviço público municipal, a gratificação natalina ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer a exoneração ou demissão.

CAPÍTULO V
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art.23. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafoúnico. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

TÍTULO V
DAS FÉRIAS

Art.24.O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja Legislação Específica

§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias, serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º. As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que, assim, requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública.

Art.25.O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º.O servidor, exonerado do cargo efetivo ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício ou fração superior a quatorze dias.

§ 2º. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As atividades relativas aos cargos previstos nesta Lei estão sumariamente descritas no Anexo III.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de Julho de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E8339B1D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANT.	REQUISITOS	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	1	Ensino Fundamental completo	R$ 788,00
Motorista	1	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB ou superior	R$ 788,00
Vigia	1	Ensino Fundamental completo	R$ 788,00
Assistente Administrativo	1	Ensino Médio completo	R$ 1.200,00
Sonoplasta	1	Ensino Médio completo	R$ 788,00
Arquivista	1	Ensino Médio completo	R$ 1.200,00

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B7E6C81F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
Secretário Executivo	1	CC- SE-1	R$ 2.000,00
Secretário de Finanças	1	CC- SF-1	R$ 2.200,00
Secretário Administrativo	1	CC-SA-1	R$ 2.000,00
Assessor Parlamentar	11	CC-AP-1	R$ 788,00

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B8098DBB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

CARGO	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	- Realizar a limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal;
	- Realizar a limpeza e conservação do Plenário, bem como dos gabinetes dos vereadores quando solicitado;
	- Preparar e servir café e lanche aos vereadores e servidores;
	- Servir café e água aos visitantes, quando solicitado;
	- Manter a cantina higiênica e em boas condições de uso;
	- Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
Motorista	- Transportar servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizado, dentro ou fora do Município;
	- Fazer a entrega de documentos, correspondências e outros objetos da Câmara, responsabilizando-se pela sua devida destinação;
	- Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e reparo do veículo sob sua guarda;
	- Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
Vigia	- Zelar pela segurança patrimonial da Câmara Municipal;
	- Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
	- Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata;
	- Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente;
	- Vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara Municipal e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;
	- Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Câmara Municipal, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários;
	- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
Assistente Administrativo	- Executar serviços de recebimento, classificação, tramitação, registro, guarda, arquivamento e conservação de documentos em geral;
	- Recepcionar pessoas; prestar informações ao público em geral;
	- Receber, efetuar e controlar ligações telefônicas;
	- Executar serviços datilográficos e de digitação, segundo padrões estabelecidos;
	- Executar serviços de reprodução de documentos;
	- Executar serviços de entrega e remessa de correspondência e outros documentos da Câmara Municipal;
	- Redigir ofícios, ordens de serviços, cartas, indicações, requerimentos, despachos e outros expedientes;
	- Preencher fichas, formulários, talões, mapas, requisições, tabelas e outros;
	- Auxiliar no controle dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, efetuando inventário, tombamento, registro e sua conservação;
	- Executar trabalhos de digitação em geral;
	- Ler, selecionar e coordenar o registro e arquivamento de documentos e publicações de interesse da Câmara Municipal;
	- Manter o controle das matérias aprovadas pela Edilidade e dar-lhes o encaminhamento devido;
	- Coordenar as convocações dos Vereadores, em função das sessões programadas pela Câmara;
	- Organizar e manter atualizado o cadastro dos funcionários da Secretaria da Câmara;
	- Controlar, sob superviso, a frequência dos servidores da Câmara e fazer o acompanhamento da escala de férias;
	- Outras tarefas generalizadas e imprescindíveis ao regular funcionamento do órgão.

Sonoplasta	- Desenvolver trabalhos voltados à gravação e edição de trilhas e efeitos e/ou montagem, mapeamento e programação de iluminação e sonorização, para eventos e apresentações diversas. - Realizar atividades relacionadas à gravação e edição de trilhas e efeitos e/ou montagem, mapeamento e programação de som e iluminação, utilizando técnicas e procedimentos adequados, contribuindo para a qualidade do trabalho final. - Colaborar na manutenção, conservação e organização de materiais, máquinas e equipamentos de trabalho, solicitando manutenção, sempre que necessário. - Prestar apoio técnico a laboratórios de sonoplastia, iluminação cênica e outras atividades relacionadas, buscando agilizar e contribuir para a qualidade final das mesmas. - Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. - Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Arquivista	Planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo e acompanhar o processo documental informativo. Atividades: Orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; Planejar e dirigir os serviços de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e misto; Orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; Avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico; Elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; Assessorar os trabalhos de pesquisa científica e técnicoadministrativa; Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0FC194C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2015 RD Nº 002/2015

AUTORIZO o pagamento abaixo especificado, cujo objeto é a INDENIZAÇÃO de DESPESAS POR RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em favor de terceiro de boa-fé, o que se faz com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso IV, do referido diploma das licitações e contratos.

NOME DO CREDOR:
EMPRESA: MARIA LUCIENE DA COSTA CHAVES ARAUJO - ME
CNPJ Nº: 13.663.965/0001-06
Endereço: Rua Pernambuco, 199 – Anexo A – Centro – Juripiranga (PB)
VALOR: R$ 7.865,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 07 de julho de 2015

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:FB6B6A81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, obedecendo ao número de vagas dispostas no texto editalício.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que, pelo presente Edital TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer pessoalmente a sede da Prefeitura Municipal, no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar do recebimento da correspondência de segunda a sexta feira (exceto feriados) das 13h ás 17h 30min, para entrega obrigatória dos documentos relativos á admissão, constantes nos anexos.

CARGO	NOME	POSIÇÃO	DATA DE NASC
PROFESSOR A2	EUFRAZIA MARIA DE ARAUJO SOUZA	7	301170

O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário é necessária a apresentação do original de cada documentação para conferência e autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.
As consultas e demais exames, se solicitados pelo médico, deverão ser realizados a custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.
Não serão aceitos documentos enviados via postal (sedex, carta registrada).
A não entrega dos documentos no prazo estipulado acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

Montadas, 06 de Julho de 2015.

TALLES HERMÍNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:18837AC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RENÚNCIA - HUGO CESAR COSTA DE MOURA LUZ

TERMO DE RENÚNCIA

Assunto: Desistência Formal de Nomeação em Concurso Público

Eu**, Hugo Cesar Costa de Moura Luz,** brasileiro, portador do RG nº 3.575.119 – SDS-PB, emitido em 04 de agosto de 2011, CPF nº 084.783.034-99, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 48 – São José – Cidade de Campina Grande – PB. Aprovado no Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da prefeitura municipal de Montadas – PB, realizado pela ATECEL, para o cargo de **Agente Administrativo 01° colocação**, de acordo com o Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 05 de novembro de 2014, venho, por meio deste, formalizar que **RENUNCIO** ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato aprovado de acordo com o que prevê o edital desde concurso no seu capítulo XIII sobre o provimento dos cargos.

"3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por região e cargo."

Conforme Termo de Renuncia protocolado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de montadas, cujo espelho se encontra publicado no Site: www.montadas.pb.gov.br (Gestão).

Montadas – PB, 26 de junho de 2015.

HUGO CESAR COSTA DE MOURA LUZ
Candidato Aprovado

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:3C7C4408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2015 - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo designados para a composição do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb**, com RECONDUÇÃO do mandato por 02 (dois) anos, com vigência 2015-2017, conforme Art. 3º § 3º do Regimento Interno do CACS Fundeb, do município de Montadas.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Verônica Porto Santos (Recondução)
SUPLENTE: Fabio Junior de Lima Paulino (Recondução)

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Michelle da Silva Custódio de Souza
SUPLENTE: Janete da Costa Silva (Recondução)

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
TITULAR: José Roberto Eleutério da Silva (Recondução)
SUPLENTE: Érica Stefane de Araújo Santos (Recondução)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Luiz Carlos Carneiro Genuíno
SUPLENTE: Maria Monica da Silva Maciel

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS
TITULAR: Elizangela Liberato Santana (Recondução)
SUPLENTE: Crizoleide Porto Alves de Farias (Recondução)

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Jaelson dos Santos Silva (Recondução)
TITULAR: Izabel Cristina Souza dos Santos (Recondução)
SUPLENTE: Joelma de Almeida Imperiano Ferreira
SUPLENTE: Janete de Brito Farias Vieira

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Francisco de Assis Silva
TITULAR: Jucineide Oliveira da Silva Rocha
SUPLENTE: Carmem Sandra dos Santos da Silva
SUPLENTE: Edite Olímpio dos Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Clélio Nunes Pereira
SUPLENTE: João Paulo Vidal dos Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Kleyton Messias Freire
SUPLENTE: Ronaldo José da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Montadas-PB, 03 de Julho de 2015

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:277A02FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2015 - NOMEAR: LEONARDO DA SILVA

PORTARIA Nº 146/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Leonardo da Silva** CPF: 016.231.714-07 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnico em Informática** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria de Administração, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **Nº 005/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:0330FF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 147/2015 - NOMEAR: JOSSANA KALIGIA FARIAS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 147/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Jossana Kaligia Farias dos Santos** CPF: 701.527.024-23 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Consultório Odontológico** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **Nº 005/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:0A3E88DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 148/2015 - NOMEAR: ANA CARLA PEREIRA BALBINO

PORTARIA Nº 148/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Ana Carla Pereira Balbino** CPF: 067.732.614-90 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Atendente - Recepcionista** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **Nº 005/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:4A61C91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 149/2015 - NOMEAR: DÉBORA ALVARENGA DUARTE DREFS

PORTARIA N 149/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Débora Alvarenga Duarte Drefs** CPF: 873.244.154-15 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora de Artes** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotada na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **Nº 005/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:9B7322FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 150/2015 - NOMEAR: FRANCISCA RIKAELY LUCIANO DA SILVA

PORTARIA N 150/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Francisca Rikaely Luciano da Silva** CPF: 083.138.974-57 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Assistente Social** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotada na Secretaria de Assistência Social, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **Nº 005/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:DE019ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 151/2015 - NOMEAR: ALDENY JOSÉ DA SILVA

PORTARIA N 151/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Aldeny José da Silva** CPF: 021.551.564-13 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista – Categoria "D"** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **Nº 004/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:C4455465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 152/2015 - NOMEAR: EMMANUEL CARLOS LIRA PEREIRA

PORTARIA N 152/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que

preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Emmanuel Carlos Lira Pereira** CPF: 010.086.984-07 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos (PNE)** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 004/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:5D330A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 153/2015 - NOMEAR: FRANCILENE LIBERATO SANTOS

PORTARIA N 153/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Francilene Liberato Santos** CPF: 082.588.174-93 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Fiscal de Tributos** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 005/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:EFB50A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 154/2015 - NOMEAR: JÓ DE BRITO RAMALHO

PORTARIA N 154/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Jó de Brito Ramalho** CPF: 083.226.724-46 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 004/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:02F2E3BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 155/2015 - NOMEAR: JONAS PEDRO DA SILVA

PORTARIA N 155/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Jonas Pedro da Silva** CPF: 568.321.844-68 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Limpeza Urbano e Rural** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 001/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:2791FBC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 156/2015 NOMEAR: JOSÉ EDUARDO DA SILVA LUNA

PORTARIA N 156/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **José Eduardo da Silva Luna** CPF: 058.084.614-80 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista – Categoria "C"** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 20 da

lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 004/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:9A272A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 157/2015 - NOMEAR: LAMARCK VIEIRA DA SILVA

PORTARIA N 157/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Lamarck Vieira da Silva** CPF: 020.728.844-54 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Coveiro** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 005/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:547A0C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 158/2015 - NOMEAR: RONAN DE ARAÚJO SOUZA

PORTARIA N 158/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Ronan de Araújo Souza** CPF: 103.278.484-99 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Digitador** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 005/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:3CAEEFD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 159/2015 - NOMEAR: THIAGO BARROS DE ARAUJO

PORTARIA N 159/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Thiago Barros de Araujo** CPF: 088.675.244-29 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Vigia** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 004/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:6C2FACE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 160/2015 - NOMEAR: SINDIVAGNI CLEMENTINO DE ANDRADE

PORTARIA N 160/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Sindivagni Clementino de Andrade** CPF: 047.252.154-30 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista – Categoria "D"** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 005/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:BFCAC8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 161/2015 - NOMEAR: MÉRCIA LUIZ DA SILVA ALMEIDA

PORTARIA N 161/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Mércia Luiz da Silva Almeida** CPF: 092.105.014-38 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **Nº 005/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:EE1D798E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 162/2015 - - NOMEAR: MARICARLA ELEOTERIO DO NASCIMENTO

PORTARIA N 162/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Maricarla Eleoterio do Nascimento** CPF: 041.686.514-36 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnica de Enfermagem** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **Nº 005/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:B406F396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 163/2015 - NOMEAR: ROSILDA COSTA DINIZ

PORTARIA N 163/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Rosilda Costa Diniz** CPF: 094.591.984-06 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **Nº 005/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 01 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:33F7D71B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 002/2015

Portaria n.º 002/2015 De 02 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Colocar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB**, o Servidor **LAMARCK TIMÓTEO PEREIRA,** matrícula nº **00.10.812**, portador do CPF nº 726.806.952-91, exercendo o cargo efetivo de motorista da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB. Devendo servir-lhe de Título a presente portaria.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2015.

ERIVALDO JACÓ DE SOUSA
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0BE460CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015, EM 17 DE JUNHO DE 2015.

APROVA O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, sanciona o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**, após sua aprovação pelo plenário.
Art. 1º - Fica **APROVADO** o Parecer firmado pelos senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao processo de prestação de contas deste município **PROCESSO TC 04427/14, PARECER PPL – TC – 025/15, referente ao exercício financeiro de 2013.**
Art. 2º - Fica aprovada a prestação de contas do município de Olivedos, **PROCESSO TC 04427/14, PARECER PPL – TC – 025/15, referente ao exercício financeiro de 2013.**
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Olivedos/PB "Casa José Antônio da Costa Oliveira", em 17 de junho de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS BATISTA SOUZA
Presidente

VALDELINE SOUSA PEREIRA SILVA
1ª Secretária

OLIVEIROS IMPERIANO DA COSTA
2º Secretário

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:469187B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2015

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Picuí, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº **1.500**, de **08** de março de 2013 e em conformidade as deliberações plenárias, em reunião de 25 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para o Cofinanciamento Federal, referente ao exercício 2015.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Picuí, 26 de M aio de 2015.

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5DF60632

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2015

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Picuí, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº **1.500**, de **08** de março de 2013 e em conformidade as deliberações plenárias, em reunião de 25 de Maio de 2015;

CONSIDERANDO,

As portarias MDS nº 10, de 30 de Setembro de 2014, e nº 114, de 15 de Outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Demonstrativo sintético anual referente ao exercício 2014 do Índice de gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDBF;
Art. 2º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Demonstrativo sintético anual referente ao exercício 2014 do Índice de gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGSUAS;
Art. 3º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Demonstrativo sintético anual referente ao exercício 2014 dos Serviços e Programas socioassistenciais cofinanciados pelo Governo Federal.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Picuí, 26 de Maio de 2015.

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F081E2A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DITAMES DA LEI MUNICIPAL Nº 1119/2002.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00072/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal:02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;08 244 1031 2041 Assistência Comunitária à Pessoas Carentes;000444 3390.32 99 001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;02.070 Secretaria de Saúde;02.150 Fundo Municipal de Saúde;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CT Nº 00162/2015 - 08.07.15 - ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA - R$ 53.970,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:B90F8DB9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.948.697.113/2015
CHAMADA PÚBLICA N° 006/2015/ MODALIDADE/ INEXIGIBILIDADE Nº10/2015
RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no **Processo Administrativo 08.948.697.113/2015,** Chamada Pública, concordando com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com o art. 25, Lei 8.666/93, e determinando a **CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE, INTERESSADAS EM**

PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE EM POMBAL-PB. Em nome de **1º** Francisco Cristiano Soares Macena, CPF nº 022.006.994-84, valor **R$ 74.400,00**, (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) **2º** Monique de Oliveira Valdek, CPF nº 023.353.964-63, valor R$ **59.400,00**, (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) **3º** I F da Costa & Cia Ltda – ME, CNPJ nº 08.787.537/0001-55 valor **R$ 8.400,00**(oito mil e quatrocentos reais) **4º** Centro Medico de Oftalmologia e Retina EIRELI-EPP, CNPJ: 19.477.254/0001-23 valor **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) totalizado a Inexigibilidade em **R$ 146.200,00**(cento e quarenta e dois mil e duzentos reais) que serão pagos em conformidade com as conveniências da administração e termos contratuais.

Pombal, 02 de Julho de 2015.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:939DF400

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00083/2015
PROCESSO;08.948.697139/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 22 de Julho de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER PARA ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER , COM PISCINA , CAMPO DE FUTEBOL E SALÃO DE FESTAS PARA ATENDER OS GRUPOS DE CONVIVÊNCIAS E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 06 de Julho de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:75950E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 393/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Juliana de Sousa Inocêncio,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente no CJ Casas Populares, nº 87, Bairro Jandui Carneiro, Pombal-PB, portadora do RG 3459516 e CPF 062.617.394-98,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração,** prestando os serviços no **Paço Municipal** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Tereza da Silva Ribeiro,** matricula **nº 61-7,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 103/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de junho de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Administração** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de junho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JULIANA DA SILVA INOCÊNCIO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A5B6112D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 387/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco de Assis Silva,** brasileiro, **Solteiro, residente a Rua Miguel Brilhante, nº 09, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 1519773 e CPF 263.617.794-91,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Marcos Antônio Lopes do Nascimento, matrícula nº 53-5**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 103/2015**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de junho de 2015 e término em 01 de julho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, na função programática **18.122.2012.2054** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de junho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9937A85B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 073/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) SAULO FERREIRA DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Saulo Ferreira da Silva,** Solteiro(a), portador do CPF n° 028.962.054-62 e RG nº 2307334, residente na Rua José de Arimatéia Araújo, nº 426, Bairro Fco Ferreira, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato

Administrativo nº 073/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 073/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de janeiro de 2015, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de junho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

SAULO FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:089B16B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 108/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) FRANCISCO TALES DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Francisco Tales da Silva,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 080.009.544-86 e RG nº 3421847, residente na Rua Projetada, s/n, Nova Vida, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 108/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 108/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de fevereiro de 2015, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I – ZONA RURAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de junho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

FRANCISCO TALES DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A6C821E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 115/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA DO BOMSUCESSO DA CRUZ RODRIGUES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria do Bomsucesso da Cruz Rodrigues,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 073.970.004-95 e RG nº 3459540, residente na Rua José Ferreira de Lima, nº 235, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 115/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 115/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de fevereiro de 2015, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I – ZONA RURAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de junho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA DO BOMSUCESSO DA CRUZ RODRIGUES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:90F0BE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N° 089/2015

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo pedido disposto no Processo Administrativo n.º 1263/2015;

CONSIDERANDOo parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, a pedido,**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS),**a(o) servidor(a)**MARIA FABRICIA QUEIROGA DA COSTA,**ocupante do cargo público de**PSICÓLOGO,**MAT. 78-1;

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Julho de 2015

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de Julho de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:F1288684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2015 O(A) SR(A). MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA BATISTA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA BATISTA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 307/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de junho de 2015 e término em 30 de junho de 2015 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de junho de 2015 até 30 de junho de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de junho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA BATISTA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:19101FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 402/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José da Penha dos Santos Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pombal-PB, portador do RG 1.722.863 e CPF 964.782.174-34.**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços na COORDENADORIA DA MULHER, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Benilton da Costa Silva,** matricula **nº 274,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 106/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de junho de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, na função programática **08.243.1031.2042** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de junho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ DA PENHA DOS SANTOS SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9F591A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 403/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Josevi de Sousa Faustino,** brasileira, **Solteiro, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portador do RG 2027689 e CPF 044.951.344-00**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a)) **Secretaria Municipal de Administração,** prestando os serviços no(a) **TERMINAL RODOVIÁRIO DE POMBAL,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Chavier Joaquim dos Santos,** matricula **nº 58-3,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 106/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de junho de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Administração** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de junho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSEVI DE SOUSA FAUSTINO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7A89B441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 404/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco Erunilde Gadelha de Sousa,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Miguel Felinto de Sousa, nº 56, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 1.000.200 e CPF 504.699.674-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Guarda Municipal** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **CRECHE GENTE INOCENTE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo **Ricardo Henrique Araújo, matricula nº 05-2**, conforme o disposto na legislação vigente aplicável. que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 106/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de junho de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de junho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO ERUNILDE GADELHA DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:71D5BCD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 405/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Marcelo Pereira Lacerda,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua João Monteiro Rocha, s/n, Bairro Rui Carneiro, Pombal-PB, portador do RG 3070901 e CPF 066.800.534-39**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a)

CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Guarda Municipal** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF FRANCISCO PAULINO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo **Pedro Werton de Sousa Costa, matricula nº 43-6**, conforme o disposto na legislação vigente aplicável. que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 106/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de junho de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de junho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARCELO PEREIRA LACERDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BB8C38AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 406/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francinaldo de Sousa Silva,** brasileiro(a)**, Casado(a), residente na Rua Antonio Felipe Nery, s/n, Bairro Francisco Paulino, Pombal-PB, portador do RG 2.840.463 e CPF 044.807.954-21,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Guarda Municipal** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo **Diego Carneiro Reis, matricula nº 43-6**, conforme o disposto na legislação vigente aplicável. que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com a portaria **SEAD/RH/PMP N° 059/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço

injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses, iniciando em 10 de junho de 2015 e término em 07 de setembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 10 de junho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCINALDO DE SOUSA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:96577A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 407/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Dante Aligheri Duarte Jorge,** brasileiro(a)**, Casado, residente no Sitio Bulandeira, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 496925-82 e CPF 365.355.164-15,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Ednaldo Rodrigues da Silva,** matricula **nº 49-7,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 106/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de junho de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de junho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DANTE ALIGHERI DUARTE JORGE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C27FB485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 408/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José Carmélio Filho, brasileiro(a), Solteiro(a), residente a Rua Jario Vieira Feitosa, s/n, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 377.147 e CPF 176.059.974-34**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Guarda Municipal** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração,** prestando os serviços na **PRAÇA DO CENTENÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo **Francisco de Assis Fernandes, matricula nº 47-9**, conforme o disposto na legislação vigente aplicável. que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 117/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 09 de junho de 2015 e término em 08 de julho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Administração** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 09 de junho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ CARMÉLIO FILHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6C9AB880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 409/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB,

portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Adailton Souza,** brasileiro**, residente a Rua Pedro Junqueira, nº 83, Bairro Santo Amaro, Pombal-PB, portador do RG 0016472556 e CPF 750.346.975-72** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **Secretaria de Educação,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Roberto Carlos Lopes da Silva,** matricula **nº 57-4,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 106/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de junho de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de junho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ADAILTON SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9423F23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 411/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Fransueldo José de Melo,** brasileiro**, residente a Rua Dalva Carneiro Arnoud, nº 674, Bairro Fco Pereira, Pombal-PB, portador do RG 3.412.931 e CPF 082.823.694-11** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF MATILDE DE CASTRO BANDEIRA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **João Alberto Xavier de Araújo,** matricula **nº 59-2,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 119/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de junho de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de junho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANSUELDO JOSÉ DE MELO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:08DB6994

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL - PB

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 005/2015
Objeto: Aquisição de material de laboratório para atender diversos setores da Secretaria.
DATA: 06.08.2015, às 14:00 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 02 de julho de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D0B87D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 011/2015
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender diversos setores da Prefeitura.
DATA: 23.07.2015, às 09:00 horas.
Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 02 de julho de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F4A953DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 012/2015
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Prefeitura.
DATA: 23.07.2015, às 14:00 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 02 de julho de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B3151F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 013/2015
Objeto: Aquisição de produtos de panificação para atender diversos setores da Prefeitura.
DATA: 23.07.2015, às 15:30 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 02 de julho de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2F25E931

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 014/2015
Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender diversos setores da Prefeitura.
DATA: 30.07.2015, às 09:00 horas.
Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 02 de julho de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B57E1B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 015/2015
Objeto: Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para atender diversos setores da Prefeitura.
DATA: 30.07.2015, às 14:00 horas.
Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 02 de julho de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:7ED963C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 016/2015
Objeto: Aquisição de água mineral para atender diversos setores da Prefeitura.
DATA: 30.07.2015, às 15:30 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 02 de julho de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:219168D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 017/2015
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender diversos setores da Prefeitura.
DATA: 06.08.2015, às 09:00 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 02 de julho de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:31B7DB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 018/2015
Objeto: Aquisição de polpa de frutas para atender diversos setores da Prefeitura.
DATA: 13.08.2015, às 09:00 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 02 de julho de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:5C6E9847

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 019/2015
Objeto: Aquisição de material gráfico para atender diversos setores da Prefeitura.
DATA: 13.08.2015, às 13:00 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 02 de julho de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3A9F643F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2015, que objetiva: Contratação de caminhões Pipas para transporte de água potável para das famílias residentes no Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE - R$ 52.800,00; GEOVANE JOSÉ DA SILVA - R$ 54.000,00; GILBERTO AMADO CHAGAS NETO - R$ 54.240,00; JOSÉ ANTONIO DE SOUZA - R$ 56.400,00; LIDIANE MAYRA DE

SOUZA - R$ 55.200,00; MARIA DE FATIMA SALES BARBOSA - R$ 54.000,00.

Santa Cecília - PB, 02 de Julho de 2015.

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E09A5B19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº 00002/2015

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria técnica nas áreas de planejamento e projetos voltados á.
LICITANTES HABILITADOS:- ASSP ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA..- PLANSERCON PLANEJAMENTO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA -ME.- VIA SOLUÇÕES E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA..Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/05/2015, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3387-1066.
Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 18 de Maio de 2015

MARCELINO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:88F1B024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2015

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2015, que objetiva: Aquisição de materiais para sinalização de transito diversos - cone flexível, fita zebrada e colete tipo jaqueta; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - R$ 7.353,00.

Sapé - PB, 19 de Junho de 2015

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:228FEBAE

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2015.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.122.2028.2084 - Manter atividades do Conselho Municipal de Saúde 10.301.2024.2085 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.2024.2086 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.2024.2087 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE 10.301.2024.2088 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.301.2025.2089 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.301.2026.2090 - Manter atividades de assistência farmacêutica 10.302.2025.2091 - Manter atividades de Rede Saúde Mental - ESME - CAPS 10.302.2025.2092 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.2028.2093 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.2028.2094 - Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar - melhor em casa 10.305.2027.2096 - Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00044/2015 - 04.05.15 - MAYER & GUIMARÃES LTDA - R$ 408.644,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C53486CB

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2015, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAYER & GUIMARÃES LTDA - R$ 408.644,00.

Sapé - PB, 04 de Maio de 2015

INÊZ CRISTHINA PALITÓT CLEMENTINO R. LEITE
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CDF84CBD

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
OBJETO: Locação de um veículo tipo Van.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2015.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde. 10.302.2025.2092 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC. 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00045/2015 - 19.06.15 - DESTAQUE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - R$ 70.800,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4DB318C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 039/2015 PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ O FORNECIMENTO DE MED. USO GERAL, PSICOTROPICOS, MAT. MED. HOSP., MAT. P/ LAB., ODONT. E SAMU. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10520. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1593. Email: prefeiturasoledadepb@gmail.com

Soledade - PB, 06 de Julho de 2015

FÁBIO NÓBREGA FIALHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:A6B39BE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP014/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 022/2015
Pregão Presencial nº 014/2015
No dia 01 de Julho de 2015, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas, Órgão Gerenciador, situado na Av. Governador Antônio Mariz, n° 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº014/2015, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário LUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA- CPF nº 036.816.354-71conforme quadro abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 014/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	FORNECIMENTO DE 240 REFEIÇÕES POR MÊS COMPOSTA DO SEGUINTE CARDAPIO: FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, SALADA E DOIS TIPOS DE CARNE, FRANGO E PEIXE.	UND	240	9,00	2.160,00	25.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao FORNECEDOR o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.
2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 014/2015.
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do FORNECEDOR.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Próprios do Município
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 014/2015 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.
5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do FORNECEDOR, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;
5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 014/2015.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR.
6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
6.4 - Remeter ao FORNECEDOR a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.6 - Consultar o FORNECEDOR quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
6.7 - Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - O FORNECEDOR poderá ter seus registros cancelados quando:
7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:
7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 014/2015 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
7.1.2 - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 022/2015, com decisão fundamentada pela Procuradoria Juridica do Municipio.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o FORNECEDOR sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 014/2015.
8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.
CLÁUSULA NONA - DO FORO
9 - Fica eleito o Foro da Justiça de Matinhas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº
014/2015 e as propostas do FORNECEDOR.
10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo FORNECEDOR, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 03 de Julho de 2015.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

LUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA
CPF nº 036.816.354-71

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:83B2290F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00072/2015

Aos 06 dias do mês de Julho de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00072/2015 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DITAMES DA LEI MUNICIPAL Nº 1119/2002.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA						
CNPJ: 35.499.581/0001-32						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Lentes multifocais progressiva em resina orgânica (Cr 39), incluindo as armações.	LENTES FREE LINE VISION E ARMAÇÕES GIANNETTI	UNID	100	189,90	18.990,00
2	Lentes bifocais em resina orgânica (Cr 39), incluindo as armações	LENTES ORMA ESSILOR E ARMAÇÃO GIANNETTI	UNID	100	179,90	17.990,00
3	Lentes visão simples em resina orgânica (Cr 39), incluindo as armações.	LENTES ORMA ESSILOR E ARMAÇÃO GIANNETTI	UNID	100	169,90	16.990,00
					TOTAL	53.970,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00072/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00072/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00072/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 53.970,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 06 de Julho de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:307DE2CE

